



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

## REPUBLICAÇÃO

(\*) Republicação do Decreto nº275 de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a progressão horizontal dos servidores públicos civis do município, por ter constado incorreção na edição 4036 do Diário Oficial do Município, publicado em 09 de novembro de 2023.

### DECRETO Nº275, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre Progressão Horizontal dos servidores públicos civis do Município de Barreiras, nos termos da Lei nº 762/2007.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 762, de 10 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 1.262, de 15 de agosto de 2017,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam homologadas as mudanças de níveis dos servidores constantes da relação anexa, passando, a partir da publicação, a surtir os efeitos financeiros previstos na lei.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO  
BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.11.10 10:48:32 -03'00'

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

## Anexo do Decreto nº275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO				
Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
40569	Genilton Cesar Souza Lima	Agente de Trânsito VI	11/11/2011	VII

DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL				
Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
37645	Lindomar Vieira da Silva	Guarda Municipal VII	03/11/2009	VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissão	Progressão Horizontal
46752	Claudia Leila Silva	Enfermeiro V	19/11/2013	VI

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.11.10 13:49:18 -03'00'

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**CELSO LUIS LESSA**, Secretário Municipal da Fazenda, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea “a” do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Celimarcos Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Fiscal de Contrato, e designar **Roberto Pereira da Silva Jr.**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Suplente do Fiscal do Contrato nº nº 239/2023, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ: 08.983.619/0001-75, com sede Av. Francisca Moura, nº 548, Centro João Pessoa-PB, CEP nº 58013-441, o qual tem por objeto a **A contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com fito da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referente ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos Tribunais Superiores sediados em Brasília-DF.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Perceira da Silva Jr.  
Diretor  
11/2023



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17




## PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 009.538.945-84

Ciente em: 08/11/2023

Assinatura:

  
Celmarcos Rocha da Silva  
Coordenador de Arrecadação  
Portaria nº 280, de 01/09/2020  
Matricula nº 10754

CPF do Suplente Fiscal: 001.734.825-03

Ciente em: 08/11/2023

Assinatura: Roberto Pereira da Silva Jr.  
Diretor  
Portaria nº 641/2023

Barreiras – BA, 08 de novembro de 2023.

  
Celso Luís Lessa  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 46, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

**Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, Secretário Municipal de Educação de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Thais Coelho de Almeida Pereira**, ocupante do cargo de Assessora de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **como Fiscal de Contrato**, e designar **Maurício Nunes Aniceto**, ocupante do cargo de Assistente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **como Suplente do Fiscal do Contrato nº CONTRATO Nº 253/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURÃO**, inscrita no CNPJ nº 43.407.103/0001-83, com sede a Rua Blumenau, nº 692, - São Miguel- Barreiras, Estado da Bahia, CEP nº 47.800-000, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, acessórios, manutenção e recarga de extintores de incêndio em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Barreiras/Ba.**

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

  
Maurício Nunes Aniceto



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

*Marcos Vinícius Araújo*

ato



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

  
Manoel Nunes Ariato





# DIÁRIO OFICIAL


Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

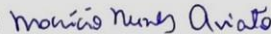
CPF do Fiscal: 046.981.995-22

Ciente em: 10/11/2023

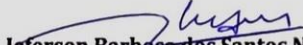
Assinatura: 

CPF do Suplente Fiscal: 039.066.941-61

Ciente em: 10/11/2023

Assinatura: 

Barreiras - BA, 10 de novembro de 2023.

  
Jefferson Barbosa dos Santos Neves  
Secretário Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO

### LEILÃO 01.2023 / VEÍCULOS, SUCATAS E INSERVÍVEIS

Pelo presente Edital, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO** – pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 13.654.405/0001-95, com fins de realizar 1ª etapa do 1º Leilão de Veículos acautelados no Pátio da Prisma Participações Empreendimentos EIRELI, situado na Rodovia BR242/020, número 6448, Bairro Chácaras Candeias, Barreiras - BA – CEP 47.800.970, neste município, notifica os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais amparadas na forma do Art. 328 da Lei nº. 9.503/97, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c a Resolução nº. 331/2009, a Resolução nº 449/2013 e a Resolução nº. 179/2005 CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), c/c a Lei nº. 8.666/93, c/c a Lei nº. 6.575 de 30/09/78, c/c a Lei Federal nº. 8.722, de 27/10/1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata a promover o Leilão Público dos referidos veículos e sucatas.

BARREIRAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	COR	ANO	PROPRIETÁRIO	FINANCEIRA	NOVO PROPRIETÁRIO
		FORD/KA CLX	PRATA	1997 /1997			
JJP1533/ DF	9C6KE020020051925	YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA	2002 /2002	GILBERTO CABRAL DE SOUSA		
ASL8565/ PR	9C2KD0510AR011114	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	VERMELHA	2010 /2010	AGNALDO SANTO TOMAZIN		
AWP2983/ PR	9C2JC4110DR770229	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012 /2013	EDMUNDO CARLOS DE ALMEIDA		
ECB1456/ SP	9C2JC30708R739150	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008 /2008	ANTONIO DONIZETI FRANCISCO ROSA		
OZY3509/ DF	9BD195102E0601542	FIAT/UNO VIVACE 1.0	BRANCA	2014 /2014	CLEBER DOS SANTOS PINTO		
NJE9201/ MT	9C2JC4120BR507159	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010 /2011	LAZARO FERNANDO MENDES GONCALVES		
		YAMAHA/YBR 125 K	PRETA	2006 /2006			
CMY9796/ SP	9BWZZ322FP234568	VW/SANTANA CS	CINZA	1985 /1985	GILDASIO SANTOS OLIVEIRA		
EYF8278/ SP	9BD17106LCS781196	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	VERMELHA	2011 /2012	FERNANDO JOSE DE NARDI		
		YAMAHA/ YBR 125	VERMELHA	XXXX/XXXX			
	LXXXCBL08C0213195	I/ SHINERAY PHOENIX XY 50.Q	VERMELHA	XXXX/XXXX			



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

JPP4129/ BA	93XHNK3404C434793	MMC/L200 4X4 GLS	PRATA	2004 /2004	MARLEIDE FERNANDES TEODORO		
ESI4326/ SP	9C2NC4310BR024554	HONDA/CB 300R	AZUL	2010 /2011	JORGE MICHAEL MEIADO		
	LGVSBP105D2008117	ZMOTOS/ FOR ALL 50 CC	VINHO	XXXX/XXXX			
	LXYXCBL0380277613	I SHINERAY 49CC PHOENIX	VERMELHA	XXXX/XXXX			
	LGVSBP109F7640088	ZMOTOS/ FOR ALL 50 CC	VINHO	XXXX/XXXX			
		I/SHINERAY JET	VERMELHA	XXXX/XXXX			
		FIAT STRADA	PRATA	XXXX/XXXX			
KEJ1207/ GO	9C2JC30101R191813	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001 /2001	AUBERSON BORGES BISPO		
JRV6949/ BA	9C6KE122090010836	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2008 /2009	JAIDER RAIMUNDO SANTOS FILHO		MARCO PINHEIRO VIEIRA
DPP1910/ BA	9BFNSZPPA58973380	FORD/COURIER 1.6 L	PRATA	2005 /2005	J SKOWRONSKI ME		GUILHERME DE SANTANA ALMEIDA
		HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	XXXX/XXXX			
OGP0857/ GO	8A1FC1415CL903261	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	BRANCA	2011 /2012	OLMIRO ZIYADE		
JFL3934/ GO	9BWZZ2377WP576493	VW/GOL SPECIAL	CINZA	1998 /1999	BRUNO REGES DA SILVA VIEIRA		
NEL8576/ GO	9BWZZ2374WT083055	VW/PARATI 16V	VERDE	1998 /1999	ALESSANDRO DE SOUZA RASMUSSEN		
	95VJAM8DEM001847	DAFRA/SUPER 50	PRETA	2013 /2014	VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO		
OQL7948/ GO	9BGSU19F0EC110806	GM/CHEVROLET CLASSIC LS	PRATA	2013 /2014	DANIEL PEREIRA DE SOUSA		
JLJ9189/ BA	9BD146047T5830447	FIAT/UNO MILLE SX	AZUL	1996 /1997	REINILSON BATISTA ALVES	BANCO BRADESCO SA	
JLA3196/ BA	9C2JC30707R012297	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006 /2007	ABEL AZEVEDO DA SILVA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA	
NYV6288/ BA	9BD17164LC5745786	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	VERMELHA	2011 /2012	VANDO VIANA DE SOUZA	BANCO ITAU VEICULOS S A	
		HONDA BIZ 100	AZUL	XXXX/XXXX			
		H/HONDA CG 150 TITAN	AZUL	XXXX/XXXX			
		KASINSKI COMET 150	PRATA	XXXX/XXXX			
		I/IROS ACTION	VERMELHA	XXXX/XXXX			
		I/SHINERAY XY 50 Q JONNY	PRETA	XXXX/XXXX			
	LGVSBP100CZY03039	ZMOTOS/ FOR ALL 50 CC	PRETA	XXXX/XXXX			
		CARRETINHA VEICULO ARTESANAL	CINZA	XXXX/XXXX			
		CARRETINHA VEICULO ARTESANAL	VERMELHA	XXXX/XXXX			

*Luiz Augusto*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

JTN9706/ BA	9BWZZZ377TP508816	VW/GOL CLI	VERMELHA	1996 /1996	EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA	
	LXXYCBLO2F0245080	I/ SHINERAY PHOENIX XY 50 Q	VERMELHA	XXXX/XXXX		
	LF3XCH2C88A007137	LIFAN 50CC	PRETA	XXXX/XXXX		
		DAFRA SPEED 150	PRETA	XXXX/XXXX		
		H/HONDA CG 125 TITAN	AZUL	XXXX/XXXX		
		SUNDOWN WEB 100	PRETA	XXXX/XXXX		
	LGVSBP101DZ008227	ZMOTOS/ FOR ALL 50 CC	AZUL	XXXX/XXXX		
AHR6095/ DF	9BD178016W0588054	FIAT/PALIO ED	VERMELHA	1998 /1998	BANCO ITAULEASING SA	
JIB2353/ DF	9BWAA05U5AT165819	VW/GOL 1.0	PRETA	2009 /2010	BANCO BRADESCO FINANCIAMENT OS SA	
OUI2442/ BA	9C2JC4110DR418734	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013 /2013	ELIA GARDENIA DE OLIVEIRA VITORINO	BANCO HONDA SA
HCD9779/ MG	9C2KC08605R004996	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2005 /2005	NILSON DE FREITAS ROSA	
NLK1243/ GO	9C6KE120090019627	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	AZUL	2009 /2009	RENAN LUCAS DOS SANTOS	
	95VC02E2CDM003218	DAFRA/RIVA 150	BRANCA	2012 /2013	VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO	
		HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	XXXX/XXXX		
		HONDA CG TODAY	PRETA	XXXX/XXXX		
		FIAT/FIORINO FLEX	BRANCA	XXXX/XXXX		
		GM/ASTRA GLS	PRATA	XXXX/XXXX		
		YAMAHA/YBR 125	PRATA	XXXX/XXXX		
		FIAT/UNO MILLE EP	VERDE	XXXX/XXXX		
JSV3138/ BA	9C2KC1640AR007356	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	VERMELHA	2009 /2010	EDILEUSA MONTEIRO DOS SANTOS	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
		HONDA/BROS 150	PRETA	XXXX/XXXX		
		H/HONDA CG 150 TITAN	PRETA	XXXX/XXXX		
JOA5093/ BA	9C6KG017060003710	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2005 /2006	ORLEI RÓCHA DE ASSIS	CONTINENTAL BANCO SA
		HONDA CG 150 TITAN KS	VERDE	XXXX/XXXX		
DOM7578/ BA	9362C7L2958019879	PEUGEOT/206 10 SENSAT	PRETA	2005 /2005	CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO	ANDRE DE OLIVEIRA
MCF5623/ SC	9C2KC08104R040082	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004 /2004	DIEGO CENATTI	
		HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	XXXX/XXXX		

*Rui Soares*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

		HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	XXXX/XXXX			
JFB5261/ BA	9BG5C1920YC169081	GM/CORSA WIND	PRATA	2000 /2000	ORLEAN SILVA DO CARMO		
		I/YAMAHA YBR 125 FACTOR	AZUL	XXXX/XXXX			
		YAMAHA/YBR 125 FACTOR	VERMELHA	XXXX/XXXX			
	LXXCBL05B0288807	I/SHINERAY XY50Q	PRATA	XXXX/XXXX			
		YAMAHA/YBR 125K	PRATA	XXXX/XXXX			
JSB5134/ BA	95VCA1K289M049895	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2008 /2009	CLEONICE SILVA DOS SANTOS	BANCO ITAUCARD SA	
QBG5A57/ MT	9C2KC2210HR033663	HONDA/CG 160 TITAN EX	VERMELHA	2017 /2017	ANTONIO ROCHA DE SOUSA		
MWH7832/ TO	9C2KC08608R000157	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2007 /2008	EVILASIO CARVALINHO DA ANUNCIACAO		
		YAMAHA XTZ 125K	AZUL	XXXX/XXXX			
KLA0431/ PE	9C2JC30708R129605	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008 /2008	SILAS DAS MONTANHAS		
GVS2617/ DF	9BD178037T0068578	FIAT/PALIO EL	VERMELHA	1996 /1996	VALAQUIA DA SILVA DE OLIVEIRA		
PMO7001/ CE	9BH8G51CAFP508122	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	BRANCA	2015 /2015	JOSE MAURICIO PEREIRA DE SOUZA		
		HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	XXXX/XXXX			
	LXXCBL08B0254117	I/ SHINERAY PHOENIX XY 50 Q	PRETA	XXXX/XXXX			
		HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	XXXX/XXXX			
	LXXCBL01F0341315	SHINERAY/ 49CC JET	VERMELHA	XXXX/XXXX			
		HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	XXXX/XXXX			
	LX6XB3304B2900128	I/HUARI MARVA UFO50	VERMELHA	2011 /2011	VEÍCULO AINDA NÃO ESTA EM CIRCULAÇÃO		
JJ12778/ DF	9C2KC1660CR512605	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2011 /2012	JUNIO JOSE DA CUNHA		
		HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	XXXX/XXXX			
		SUNDOWN/MAX 125 SE	VERMELHA	XXXX/XXXX			
		HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	XXXX/XXXX			
		HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	XXXX/XXXX			
	LXXCBL06B0254133	I/ SHINERAY PHOENIX XY 50 Q	AZUL	XXXX/XXXX			
		FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX -	CINZA	XXXX/XXXX			

*[Handwritten signature]*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

		H/HONDA CG 150 TITAN	PRETA	XXXX/XXXX		
		H/HONDA 150 FAN	PRETA	XXXX/XXXX		
	LXXYXBL0580202203	I/SHINERAY XY 50 Q. PHOENIX	PRETA	XXXX/XXXX		
		/HONDA CG 125 FAN	PRETA	XXXX/XXXX		
		YAMAHA / YBR 125	PRATA	XXXX/XXXX		
GRQ5266/ MG	9C2JC2501SR589001	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1995 /1995	GERSON PEREIRA DOS SANTOS	
	LBFXCBDJ9B1113312	MIZA TRAXX BEE 50 LS	VERMELHA	XXXX/XXXX		
		H/HONDA 150 FAN	VERMELHA	XXXX/XXXX		
CJCS227/ BA	9BGSC08ZVVB619041	GM/CORSA WIND	PRATA	1997 /1997	JOAO CARLOS DE CARVALHO CASTRO	
JMK8049/ BA	9C2MC35007R036175	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2007 /2007	FLORISVALDO CIRILO FILHO	
	LXXYXBL00E0247747	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	BRANCA	XXXX/XXXX		
	LWYMCA20XD6014935	CICLOMOTOR PHOENIX SHINERAY 47,9CC	BRANCA	XXXX/XXXX		
	LGVSBP103CZY09076	ZMOTOS/ FOR ALL 50 CC	VERMELHA	XXXX/XXXX		
		H/HONDA CG 125 TITAN KS	PRATA	XXXX/XXXX		
CAJ2366/ GO	9BWZZZ55Z5B669812	VW/LOGUS CLI 1.8	VERDE	1995 /1995	WESLEY VERONEZ DE JESUS	
JLQ9928/ BA	9C2JC250XWR022689	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998 /1999	WILSON MACEDO DE FARIAS	
NFF1802/ PA	9BYC22P1S4C003084	AGRALE/NEOBUS THUNDER	BRANCA	2003 /2004	IZAIAS DOS SANTOS MATIAS	
		DAFRA SUPER 100	PRETA	XXXX/XXXX		
KHU2128/ PE	9BWCA05X02T150164	VW/GOL TREND	CINZA	2002 /2002	ISAIAS NUNES DA SILVA	
JSG3371/ BA	94J2XCC188M033443	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRETA	2008 /2008	LUCAS SANTOS QUEIROZ	

  
Alvaro Sampaio Júnior  
Secretário  
Sec. Segurança Cidadã e Trânsito  
Portaria nº 247/2019



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Tributos

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº1.293/2018, define a seguinte Programação Fiscal, aos contribuintes constantes nos logradouros desta Ordem de Serviço e que estarão a partir da publicação desta sob ação fiscal:

**LOGRADOURO Nº 2139 – AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

ALÚZIO DE SOUZA NOGUEIRA

**LOGRADOURO Nº 1037 – AV. CLERISTON ANDRADE**

EDUARDO ROBERTO SODRÉ MATOS

Secretário da Fazenda Municipal, 09 de Novembro de 2023.

Celso Luís Lessa  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 123/2018



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



RECEBIDO POR:  
DATA: 10/11/23 às 11:38  
*Diogo Paulino*  
COPEL/PMB

## DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14464/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
ID BANCO DO BRASIL Nº: 1020013

Trata-se de Decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Refrigeradores Hospitalares, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em que a licitante **BUNKER COMERCIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.213.418/0001-75, sediada na Rua Santa Albertina, 487 – Galpão 01 – Bairro Santa Rosa Ipês – CEP 13.414-316 – Piracicaba/SP, não se conformou com a decisão do Pregoeiro de desclassificar sua proposta para o item “01” por não atender as especificações do Edital.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Adjunta do Município para análise jurídica das condições do Recurso, onde opinou-se pelo conhecimento do recurso, tendo em vista o permissivo previsto no artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 que permite a realização de diligências para esclarecer ou a complementar a instrução do processo, aliado ao fato de que não houve prejuízo para administração, bem como não feriu a legalidade do certame.

Sendo assim, neste ato, RATIFICO O OPINIATIVO acostado no Parecer da Procuradoria Adjunta do Município pelos seus fundamentos jurídicos e legais, e CONHEÇO as razões recursais interpostas para reconsiderar a decisão que desclassificou a empresa recorrente **BUNKER COMERCIAL LTDA-EPP**, sob o item “01” do certame, para ao final declará-la como vencedora do referido item do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Barreiras – BA, 10 de novembro de 2023.

  
JAMILE CARVALHO RODRIGUES  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras BA. CEP. 47.806-111





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Processo nº 292/2022  
Interessado: EVONALDO BISPO DE AZEVEDO  
REURB nº 03/2023

**DESPACHO DE DEFERIMENTO**

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado EVONALDO BISPO DE AZEVEDO, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização das unidades imobiliárias integrantes do núcleo urbano caracterizado como Lotes 09, 10 e 11, da Quadra "C", do Loteamento Juscelino Kubitschek, CEP: 47.813-010, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Nos autos do processo administrativo constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REURB indicando os imóveis objeto da regularização e a modalidade de REURB, sem indicar, contudo, o rito do processamento (fls. 01-04);
- Nota de exigências do Cartório de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Barreiras (fls. 05-06);
- Boletim de Cadastro Imobiliário dos Lotes (fls. 07-16);
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, laudo técnico, memorial descritivo dos lotes, declaração de respeito de limites (fls. 17-23);
- Matrícula do imóvel a ser regularizado (fls. 24-25);
- Despacho de encaminhamento ao setor de engenharia, relatório técnico da engenharia evidenciando a alteração para incorporar área pública aos lotes do requerente (fls. 26-30);



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

- Documentos pessoais do requerente EVONALDO BISPO DE AZEVEDO e do cônjuge, NARA DANYLLA TEIXEIRA MENDES BISPO, bem como certidão de casamento (fls. 31-34);
- Contrato particular de compra e venda de ADEIR GUDRIN para EVONALDO BISPO DE AZEVEDO e seu cônjuge (fls. 25-38);
- Relatório de ponto preciso (fls. 39-59);
- Georreferenciamento total da quadra seguido de memorial descritivo de cada Lote da quadra (fls. 60-91);
- Despacho de deferimento a ser retificado (fls. 92-93);
- Portaria de instauração de REURB nº 007/2023, seguida de cópia de publicação no Diário Oficial do Município Ed. 3892 de 05/04/2023 - ano 17 (fls. 94-103);
- Despacho classificatório, seguido de comprovação de recolhimento do DAM (fls. 104-106);
- Declaração de ciência da instauração do procedimento de REURB (fls. 108);
- Editais de notificação das matrículas da quadra (fls. 108-118);
- Despacho de encaminhamento dos autos do setor jurídico à engenharia (fls. 119);
- Cópia das publicações, no Diário Oficial do Município Ed. 3932 07/06/2023 - ano 17, das notificações por edital (fls. 120-130);
- Plantas da quadra georreferenciada, memoriais descritivos e ART (fls. 131-151);
- Parecer técnico da Engenharia pelo deferimento da REURB (fls. 152-154);
- Certidão de 1º lançamento, localização e avaliação emitida pelo município, DAM e comprovante de efetivação do pagamento referente à incorporação de área pública (fls. 155-157);
- Notificações extrajudiciais emitidas pelo Núcleo de Regularização de Imóveis (fls. 158-169);



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

- Chamamento do feito à ordem (fls. 170).

Desta forma, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituída pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que sob sua presidência classifique e fixe uma das modalidades de REURB do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

II. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

IX. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XI. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XII. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Por fim, expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento.

Comprovado o pagamento, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 09 de novembro de 2023.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Processo nº 399/2023  
Interessado: MARIA DIAS GONÇALVES LIMA  
REURB nº 08/2023

### DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada MARIA DIAS GONÇALVES LIMA, devidamente representada por sua procuradora, Isabel Wilma Lima Gonsiorkiewick, ambas devidamente qualificadas, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização da unidade imobiliária integrante do núcleo urbano caracterizado como Lote 17, da Quadra 11, do Loteamento Maria Percília, Rua Presidente Costa e Silva, nº 479, Bairro Vila do Sás, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Nos autos do processo administrativo constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REURB indicando o imóvel objeto da regularização e a modalidade de REURB (fls. 01-04), seguido de requerimento próprio, indicando o rito do processamento como “titulatório” (fls. 49);
- Documentos pessoais da requerente, certidão de óbito de seu cônjuge e documentos pessoais de sua curadora (fls. 05-08);
- Termo de Curatela Provisória expedido pelo Juízo da 1ª Vara de Famílias, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Barreiras/BA (fls. 09);
- Procuração que confere poderes especiais para a realização do procedimento de REURB em análise, tendo como outorgante a requerente representada por sua procuradora e como outorgadas suas Advogadas (fls. 10-12);
- Boletim de Cadastro Imobiliário do imóvel (fls. 14);



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

- Certidão negativa de débitos do imóvel (fls. 15);
- Certidão de situação jurídica do imóvel expedida pelo Cartório de Registro competente (fls. 17);
- Planta do imóvel, levantamento planialtimétrico, georreferenciamento e memorial descritivo dos confrontantes (fls. 18-45)
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada por profissional competente (fls. 46);
- Requerimento Próprio qualificando o imóvel e indicando a modalidade e o rito do processamento de REURB (fls. 47);
- Matrícula do imóvel (fls. 51-53);
- Declaração de posse (fls. 57).

Em exame aos autos, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos legais para análise processual constantes na Lei nº 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituída pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que sob sua presidência classifique e fixe uma das modalidades de REURB do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- i. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

II. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB

Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

IX. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XI. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Por fim, expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento.

Comprovado o pagamento, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 09 de novembro de 2023.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 418/2023

Interessado: Thiago Silva Oliveira Nascimento

REURB nº.010/2023

#### DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Thiago Silva Oliveira Nascimento, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico de unidade imobiliária denominada Lote n. 10 da Quadra B, Loteamento Bandeirante I, situado na Rua Travessa Glauber Rocha, n. 52, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos, verificou-se a presença do Projeto de Regularização Fundiária – PRF da referida área a ser regularizada, que conta com registro de parcelamento de solo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Em razão da inexistência de indicativo de matrícula do imóvel em tela, verificou-se, de igual forma, a juntada de levantamento topográfico georreferenciado de todas as unidades imobiliárias constantes da Quadra B, conforme plantas e memoriais descritivos constantes nos autos.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere a Requerente/beneficiária, este encontra-se devidamente identificado às fls. 05/06/07/08/09 dos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, consequentemente, ao seu respectivo direito real.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI**

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 09 de novembro de 2023.

  
**TULIO MACHADO VIANA**

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 420/2023

Interessada: Maria das Graças Rodrigues de Souza

REURB nº. 011/2023

#### DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUZA, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico de unidade imobiliária denominada Lote n. NI da Quadra 47, Loteamento Maria Percília, situado na Rua São Sebastião, n. 255, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos verificou-se que a unidade objeto desta regularização, já possui matrícula junto ao 1º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, registrada sob o n. 1.214 fato que enseja o processamento de REURB meramente titulatória, que dispensa a apresentação do competente Projeto de Regularização Fundiária, conforme dicção do §2º do art. 21 do Decreto nº. 9.310/2018.

Em razão da existência de matrícula do imóvel em tela, verificou-se, de igual forma, a juntada de levantamento topográfico georreferenciado do referido lote, conforme planta e memorial descritivo constantes nos autos.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado constante no presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere à Requerente/beneficiária, esta encontra-se devidamente identificada às fls. 02/06 dos autos, que será devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI**

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária meramente titular, de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 09 de novembro de 2023.

TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504  
04

Assinado de forma digital  
por TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.11.09  
10:35:28 -03'00'

**TULIO MACHADO VIANA**

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 490/2023

Interessada: GILVANETE NUNES PEREIRA

REURB nº.042 /2022

#### DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada GILVANETE NUNES PEREIRA, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico de unidade imobiliária denominada Lote n. 02 da Quadra G, Loteamento Jardim Pamplona, situado na Rua Ernesto Geisel, n. 210, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes. E registre-se nos autos o pedido de habilitação da Sr. Cassiana de Oliveira Porto do Carmo para a titulação da mesma no lote 05 da referida quadra G.

Da análise dos documentos, verificou-se a presença do Projeto de Regularização Fundiária – PRF da referida área a ser regularizada, que conta com registro de parcelamento de solo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Em razão da inexistência de indicativo de matrícula do imóvel em tela, verificou-se, de igual forma, a juntada de levantamento topográfico georreferenciado de todas as unidades imobiliárias constantes da Quadra G, conforme plantas e memoriais descritivos constantes nos autos.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere a Requerente/beneficiária, este encontra-se devidamente identificado às fls. 04 dos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI**

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 09 de novembro de 2023.



**TULIO MACHADO VIANA**

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Processo nº 497/2023  
Procedimento de REURB nº 47/2023  
Interessada: Nancineide Mendonça Gomes

## DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada NANCINEIDE MENDONÇA GOMES, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização da unidade imobiliária integrante do núcleo urbano caracterizado como Lote 01, da Quadra 05, no Loteamento Jardim Ouro Branco, Rua Jânio Quadros, nº 58, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Nos autos do processo administrativo constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REURB indicando o imóvel objeto da regularização e a modalidade de REURB (fls. 01-04);
- Documentos pessoais da requerente, habilitação e comprovante de residência (fls. 05/06);
- Boletim de Cadastro Imobiliário do imóvel (fls. 07);
- Certidão de situação jurídica do imóvel expedida pelo Cartório de Registro competente (fls. 70/75);
- Planta do imóvel, levantamento planialtimétrico e georreferenciamento e memorial descritivo dos confrontantes (fls. 08/66);
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada por profissional competente (fls. 68);



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Desta forma, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituídas pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que sob a presidência classifique e fixe uma das modalidades da REURB do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

II. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;


VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

IX. Na REURBS: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XI. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

	Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7172 Site: <a href="http://www.barreiras.ba.gov.br">www.barreiras.ba.gov.br</a> CNPJ nº 13.654.405/0001-95
---	--

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XII. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento.

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Por fim, expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento.

Comprovado o pagamento, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 09 de novembro de 2023.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Processo nº 531/2023  
Procedimento de REURB nº 66/2023  
Interessada: Rio de Janeiro Agropecuária Ltda

## DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada RIO DE JANEIRO AGROPECUÁRIA LTDA, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização da unidade imobiliária integrante do núcleo urbano caracterizado como Lote 03, da Quadra 15, no Loteamento Centro, Rua Barão de Cotegipe, nº 616, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Nos autos do processo administrativo, constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REURB indicando o imóvel objeto da regularização e a modalidade de REURB (fls. 01-04);
- Documentos pessoais da requerente, cartão do CNPJ, certidão simplificada digital, habilitação do proprietário e comprovante de residência (fls. 05/08);
- Boletim de Cadastro Imobiliário do imóvel (fls. 09/10);
- Contrato de Compra e Venda (11/16);
- Alteração contratual (17/28);
- Declarações de confrontantes (29/34);
- Contrato de Locação (35/37);
- Certidão de situação jurídica do imóvel expedida pelo Cartório de Registro competente (fls. 115);
- Planta do imóvel, levantamento planialtimétrico e georreferenciamento e memorial descritivo dos confrontantes (fls. 39/114);



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada por profissional competente (fls. 119);
- DAM para o processamento da REURb (117/118)

Desta forma, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituída pelos Decretos Municipais nº 81 e 82/2021, para que, sob sua presidência, classifique e fixe uma das modalidades de REURB do requerimento, em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

II. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

IX. Na REURBS: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURBS, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XI. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XIX. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Por fim, expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento.

Comprovado o pagamento, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 09 de novembro de 2023.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Processo nº 495/2023  
Procedimento de REURB nº 45/2023  
Interessado: Elionai Lima Machado

## DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado ELIONAI LIMA MACHADO, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização da unidade imobiliária integrante do núcleo urbano caracterizado como Lote P/02, da Quadra 24, no Loteamento Vila Brasil, Rua Joaquim Neto, nº 987, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Nos autos do processo administrativo constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REURB indicando o imóvel objeto da regularização e a modalidade de REURB (fls. 01-04);
- Documentos pessoais da requerente (fls. 07/14);
- Boletim de Cadastro Imobiliário do imóvel (fls. 15/22);
- Contrato de Compra e Venda e Escritura de Compra e Venda (fls. 23/31)
- Planta do imóvel, levantamento planialtimétrico e georreferenciamento e memorial descritivo dos confrontantes (fls. 36/226);
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada por profissional competente (fls. 230);

Desta forma, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituídas pelos Decretos Municipais nº 81 e 82/2021, para que sob a presidência classifique e fixe uma das modalidades da REURB do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

II. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

IX. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XI. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento.

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Por fim, expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento.

Comprovado o pagamento, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.


Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 09 de novembro de 2023.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI

	<p>Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7172 Site: <a href="http://www.barreiras.ba.gov.br">www.barreiras.ba.gov.br</a> CNPJ nº 13.654.405/0001-95</p>
---	---



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 179/2021, firmado em 09 de Novembro de 2021, matrícula nº 62140. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 326/2021, firmado em 01 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62268. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 330/2021, firmado em 01 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62271. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 391/2021, firmado em 01 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62285. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 431/2021, firmado em 01 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62387. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 445/2021, firmado em 01 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62342. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 449/2021, firmado em 01 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62355. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 460/2021, firmado em 01 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62359. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 494/2021, firmado em 06 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62206. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 531/2021, firmado em 14 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62411. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 552/2021, firmado em 14 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62416. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 569/2021, firmado em 14 de Dezembro de 2021, matrícula nº 62394. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 573/2021, firmado em 05 de Janeiro de 2022, matrícula nº 62534. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 601/2021, firmado em 14 de Janeiro de 2022, matrícula nº 62701. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 627/2021, firmado em 19 de Janeiro de 2022, matrícula nº 62617. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 628/2021, firmado em 19 de Janeiro de 2022, matrícula nº 62640. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 630/2021, firmado em 19 de Janeiro de 2022, matrícula nº 62633. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 635/2021, firmado em 14 de Janeiro de 2022, matrícula nº 62636. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 003/2022, firmado em 14 de Janeiro de 2022, matrícula nº 62614. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 018/2022, firmado em 19 de Janeiro de 2022, matrícula nº 62629. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 016/2022, firmado em 19 de Janeiro de 2022, matrícula nº 62595. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.

## EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras toma público o extrato de rescisão contratual, referente à contratação temporária de servidor exclusivamente, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, Edital 02/2021, referente ao contrato nº 059/2022, firmado em 08 de Fevereiro de 2022, matrícula nº 62729. Data da Rescisão: 01 de Novembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8979/2023

CONTRATO Nº 042-FMS/2023

ASSINATURA: 10/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **PORTO SEGURO CIA E SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede Rua Guaianases, 1238 – Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP: 01.204-002.

Valor Global: **R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais)**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro, para os Veículos que compõem a Frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.122.024.2061 – Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Extrato de Errata do Julgamento de Impugnação de Edital Publicado no Diário Oficial do Município – dia 09 de outubro de 2023, Edição 4036, Ano 17.

**Onde se lê** – (...) Barreiras, 07 de outubro de 2023.

**Leia-se** - (...) Barreiras, 07 de novembro de 2023.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023

Proc. Adm. Nº 16141/2023– Carta Convite nº 009/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. CONTRATADA: OESTE COMÉRCIO E GESTÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 40.257.142/0001-53. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a Implantação e Execução da Lei Paulo Gustavo, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Barreiras –BA. Ass. 10/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: 70.000,00 (setenta mil reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2021

3º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº225402023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **SD SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ: 21.265.173/0001-01. Objeto: Termo Aditivo visando à renovação do contrato nº 359/2021 que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de Odontologia, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contrato nº 359/2021. Ass. 10/11/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 380.400,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 22541/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **MONIQUE TAYNAN DE CARVALHO BARBOSA & CIA LTDA**, CNPJ: 39.686.091/0001-04. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 353/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de odontologia – clínico geral, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contrato nº 353/2021. Ass. 10/11/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 60.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 22544/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **PAMILA MARIA RODRIGUES MENEZES TELES**, CNPJ: 42.809.267/0001-74. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 356/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de odontologia – clínico geral, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contrato nº 356/2021. Ass. 10/11/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 60.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 22285/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **ORALCARE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, CNPJ: 43.581.353/0001-35. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 349/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de odontologia – clínico geral, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contrato nº 349/2021. Ass. 10/11/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 180.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 23108/2023, Inexigibilidade De Licitação nº 005/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **VIVERE ODONTOLOGIA INTEGRADA E ESTETICA EIRELI**, CNPJ: 40.301.193/0001-35. Objeto: Termo Aditivo visando à Renovação ao contrato nº 361/2021, que tem como objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de ODONTOLOGIA – Clínico Geral, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contrato nº 361/2021. Ass. 10/11/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 60.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 23107/2023, Inexigibilidade De Licitação nº 005/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **PALLOMA CRISTINA FERREIRA COUTO**, CNPJ: 42.616.885/0001-06. Objeto: Termo Aditivo visando à Renovação ao contrato nº 355/2021, que tem como objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de ODONTOLOGIA – Clínico Geral, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contrato nº 355/2021. Ass. 10/11/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 60.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 23106/2023, Inexigibilidade De Licitação nº 005/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **INCORPORADORA ALZIRA STELA LTDA**, CNPJ: 11.973.174/0001-57. Objeto: Termo Aditivo visando à Renovação ao contrato nº 348/2021, que tem como objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de ODONTOLOGIA – Clínico Geral, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Contrato nº 348/2021. Ass. 10/11/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 60.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4037 - 10 de Novembro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PMB N° 004/2023

Proc. Adm. nº 23212/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, CNPJ nº 13.654.405/0001-95. INSTITUTO BIOSISTEMICO – IBS, CNPJ nº 08.048.329/0001-34. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre a PREFEITURA e o IBS visando o aperfeiçoamento tecnológico, produtivo, ambiental e social da aquicultura. Vigência: O presente ACORDO tem prazo de validade indeterminado, podendo a qualquer momento uma das partes solicitar a finalização da parceria. Assinaturas: 10 de novembro de 2023. João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeitura), Ricardo Cerveira (IBS).

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO – N° 024/2023

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria N° 917/2023, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico - N° 024/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias e aéreas nacionais, interestaduais internacionais e intermunicipais. A Empresa **CLARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ:** 11.940.803/0001-42, com o percentual de desconto 17,09% e valor R\$ R\$ 4.288.602,66 (quatro milhões duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos). João Barbosa Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 10 de novembro de 2023.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO – N° 027/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 027/2023**. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital da Mulher (HM), Hospital Municipal Eurico Dutra (HMED), UPA 24 HORAS Clarice Borges e Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida (CMSLAA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município. **Sessão de Abertura:** 23/11/2023 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 1027076. **Diego Junio Paulino Silva** – Pregoeiro. Barreiras/BA, 09 de novembro de 2023.